



## **REGULAMENTO FORMAÇÃO FPN**

Alterações aprovadas em Reunião de Direção de 15 de junho de 2018, 28 de fevereiro de 2019 e 19 de março de 2022



# CAPÍTULO I

## SECTOR DE FORMAÇÃO DA FPN

### 1. OBJECTIVO

O Departamento de Forma o da Federa o Portuguesa de Nata o, tem por objetivo diagnosticar as necessidades de forma o dos Agentes Desportivos das Disciplinas Aqu ticas, bem como planear e organizar os correspondentes cursos (conferidores de habilita o) e a oes de forma o (n o diretamente conferidores de habilita o), preparando os Agentes Desportivos para o exerc cio de compet ncias que promovam a eleva o do n vel de desempenho competitivo dos praticantes, quer em termos de ensino/aprendizagem, de participa o competitiva e recrea o, ou de Alto Rendimento.

### 2. CONSTITUI O

O Setor de Forma o da FPN   composto, para al m dos funcion rios administrativos que lhe sejam adstritos, por:

**2.1.** Vice-Presidente para a Forma o, eleito em conformidade com os estatutos da FPN, que, em articula o com os restantes elementos da Direcao da FPN, dirige, fiscaliza e avalia toda a atividade do sector;

**2.2.** Departamento T cnico da FPN, que inclui o Respons vel da Forma o e outros T cnicos adstritos, que tem como compet ncias:

- A.** Diagnosticar as necessidades de forma o dos Agentes Desportivos nacionais;
- B.** Perspetivar as estrat gias de forma o tomando por refer ncia os objetivos e perfis definidos superiormente pela Direcao;
- C.** Promover a forma o dos Agentes Desportivos no  mbito da Nata o em geral, propondo a realiza o de novos cursos, a oes de forma o, reciclagens, entre outras iniciativas;
- D.** Apresentar propostas no  mbito da forma o geral e espec fica dos T cnicos,  rbitros, Dirigentes e outros Agentes Desportivos;
- E.** Colaborar, no  mbito da forma o, com as demais atividades t cnicas da FPN;
- F.** Definir e manter atualizado o curr culo das a oes e cursos ministrados;
- G.** Definir e atualizar o sistema de cr ditos a atribuir   forma o cont nuada de Agentes Desportivos, especialmente em sede das profiss es reguladas;
- H.** Elaborar o Plano Estrat gico de Forma o para cada quadri nio;
- I.** Elaborar o Plano Anual de Forma o (PAF);
- J.** Elaborar o Plano de Gradua o Profissional de T cnicos – ou de outros Agentes Desportivos - em fun o das necessidades percebidas no sector;

- K.** Construir e manter atualizada a base de dados relativa à Bolsa de Formadores<sup>1</sup> da FPN;
- L.** Construir e manter atualizado o Inventário dos Agentes Desportivos Nacionais no que respeita à respetiva formação (Recursos Humanos do Desporto: Técnicos e Árbitros e Recursos Humanos Relacionados com o Desporto: Dirigentes, Médicos, Enfermeiros e Fisioterapeutas, Psicólogos e Nutricionistas);
- M.** Dirigir Cursos e Ações de Formação;
- N.** Aprovar o Diretor de Curso, Secretário e o Corpo de Preletores de cada curso/ Ação de formação;
- O.** Atualizar a Tabela de Taxas da Formação<sup>2</sup>;
- P.** Aprovar a seleção dos candidatos aos cursos e ações de formação;
- Q.** Perspetivar estrategicamente, planear e coordenar a edição de documentação de apoio à formação dos Agentes Desportivos nacionais;
- R.** Gerir o processo de reconhecimento e validação de habilitações para o exercício profissional, sem prejuízo de regulamentação superior;
- S.** Elaborar os relatórios semestrais, anuais e quadrienais da Formação;
- T.** Realizar a gestão corrente do Sector, controlando as relações com IPDJ e promovendo contactos permanentes com as Associações Territoriais (AT's);
- U.** Realizar a manutenção do mapa de gestão do PAF e respetivo orçamento;
- V.** Estabelecer, em articulação com a Direção da FPN, o Vice-Presidente e o Diretor, a ligação com a Administração Pública Desportiva e outras instituições (Universidades, etc.) no sentido da obtenção de apoio e colaboração para as atividades do Sector.

---

<sup>1</sup> A Bolsa de Formador da FPN é uma lista de personalidades devidamente habilitadas para lecionação em Cursos e Ações de Formação promovidas pela FPN. A integração nesta Bolsa (a convite da FPN ou por auto proposta), está sujeita a apreciação detalhada de curriculum vitae – a Bolsa será revista em cada ciclo olímpico.

<sup>2</sup> A Tabela de Taxas da Formação da FPN é um documento, ratificado pelo IPDJ, que visa uniformizar os valores relativos às taxas de inscrição em Cursos promovidos pela FPN, emolumentos, assim como os honorários dos respetivos Diretor e Secretário do Cursos. Nessa Tabela estão igualmente contemplados os honorários dos formadores, os quais se encontram nivelados de acordo com o Grau a que a formação é dirigida.

## CAPÍTULO II

### FORMAÇÃO INICIAL PARA OBTENÇÃO DO GRAU DE TREINADOR

#### CURSOS DE FORMAÇÃO DE TREINADORES

#### 1. FORMAÇÃO E GRADUAÇÃO PROFISSIONAL DE TÉCNICOS

##### 1.1. ÂMBITO

O DT Formação FPN define, regulamenta e organiza, de acordo com o estipulado na Lei nº. 106 de 2019, nos artigos 10º, 11º, 12º, 13º e 14º o processo de formação e graduação profissional para todos os Treinadores de Disciplinas Aquáticas por si enquadradas, enquanto Entidade com Estatuto de Utilidade Pública Desportiva - Nataçao Pura, Pólo Aquático, Nataçao Artística, Saltos para a Água, Masters, Águas Abertas e Nataçao Adaptada.

Neste âmbito, e em conformidade com a legislação em vigor, atribui 4 (quatro) Graus de Formação para todos os Treinadores por si enquadrados:

GRAU I – Monitor de Nataçao

GRAU II – Treinador Assistente ou de Escalões de Formação

GRAU III – Treinador Sénior

GRAU IV – Treinador de Alto Rendimento

#### 2. TITULO PROFISISONAL DE TREINADOR DE NATAÇÃO

O Titulo Profissional de Treinador de Nataçao, confere a cada um dos GRAUS (I a III) habilitações para o exercício profissional seguinte:

##### **GRAU I**

Corresponde á base hierárquica da qualificação profissional de treinador de desporto, conferindo ao seu titular competências para a iniciação do Exercício profissional autónomo no ensino das diferentes disciplinas aquáticas;

A condução direta das atividades técnicas elementares associadas às fases iniciais da prática da atividade física por parte das populações (crianças, jovens adultos, adultos, jovens seniores e seniores).

O Exercício de funções de monitor de nataçã nas Escolas de Nataçã sob a supervisã de um treinador possuidor do TPTD de grau superior de uma das disciplinas da nataçã (Grau II, III ou IV NP, NArt ou PA)

Coadjuvaçã na conduçã do treino e orientaçã de praticantes nas etapas de Pr -Competiçã, Cadetes e Infantis (nataçã pura ou nataçã art stica) e sub14 e Sub12 no Polo Aqu tico;

## **GRAU II**

A conduçã do treino e orientaçã de praticantes nas etapas subseqentes de formaçã desportiva, tendo em vista o desenvolvimento das t cnicas e capacidades espec ficas e a especializaçã do praticante na sua disciplina aqu tica;

Na disciplina de nataçã adaptada, excepcionalmente, o exerc cio, de forma aut noma, de tarefas de conceçã, planeamento, conduçã e avaliaçã do processo de treino e/ou participaçã competitiva nas etapas juniores, seniores e absolutos e enquadramento de Seleções Nacionais e Direcao T cnica Regional e Nacional.

O exerc cio, de forma aut noma, de tarefas de conceçã, planeamento, conduçã e avaliaçã do processo de treino e/ou participaçã competitiva nas etapas de Pr -Competiçã, Cadetes, Infantis e Juvenis (nataçã pura ou nataçã art stica) e Juniores, Sub16, Sub14 e Sub12 no Polo Aqu tico, salvo quando a necessidade de habilitaçã superior   especificada.

A coadjuvaçã de titulares de grau superior, no planeamento, conduçã e avaliaçã do treino e/ou participaçã competitiva;

Coordenador do exerc cio profissional e tutor de treinadores de GRAU I e t cnico-adjunto de profissionais mais habilitados, sendo respons vel pela implementaçã de planos e ordenamentos estrat gicos definidos por profissionais de grau superior;

Participaçã nos graus elementares de formaçã de Treinadores.

## **GRAU III**

Planeamento do exerc cio e a avaliaçã do desempenho de um coletivo de treinadores detentores de grau igual ou inferior, coordenando, supervisionando, integrando e harmonizando as diferentes tarefas associadas ao treino e   participaçã competitiva;

O exercício, de forma autónoma, de tarefas de conceção, planeamento, condução e avaliação do processo de treino e/ou participação competitiva nas etapas juniores, seniores e absolutos (Natação Pura ou Natação Artística) e Absolutos, Sub20 e Sub18 no Polo Aquático;

Participação nos graus elementares de formação de Treinadores.

Enquadramento de Seleções Nacionais e Direção Técnica Regional e Nacional, ou função equivalente;

#### **GRAU IV**

Coordenação, direção, planeamento e avaliação, cabendo-lhes as funções mais destacadas no domínio da inovação e empreendedorismo, direção de equipas técnicas pluridisciplinares;

Enquadramento de Seleções Nacionais e Direção Técnica Regional e Nacional, ou função equivalente;

Participação nos graus superiores de formação de Treinadores.

Um treinador em formação para grau superior (Grau II, III ou IV) pode exercer e executar as tarefas inerentes ao grau em que se encontra em formação, desde que devidamente tutorado por um treinador de grau idêntico ou superior.

### 3. CONDIÇÕES DE ACESSO AOS CURSOS DE TREINADORES

#### 3.1. CRITÉRIOS GERAIS

São requisitos cumulativos para o acesso ao grau I:

- A. Ter idade mínima de 18 anos;
- B. Possuir a escolaridade mínima obrigatória, em função da data de nascimento;
- C. Cumprir os pré-requisitos da modalidade

São requisitos cumulativos para o acesso ao grau II

- A. Ter idade mínima de 19 anos;
- B. Possuir escolaridade mínima obrigatória, em função da data de nascimento;
- C. Ser detentor do título profissional de grau I;
- D. Possuir, pelo menos, um ano ou uma época desportiva com duração mínima de seis meses de exercícios efetivo da atividade de treinador de desporto de grau I

São requisitos cumulativos para o acesso ao grau III

- A. Ter idade mínima de 21 anos;
- B. Possuir a escolaridade mínima obrigatória, em função da data de nascimento;
- C. Ser detentor do título profissional de grau II;
- D. Possuir, pelo menos, um ano ou uma época desportiva com duração mínima de seis meses de exercício efetivo da atividade de treinador de desporto de grau II

São requisitos cumulativos para o acesso ao grau IV

- A. Ter idade mínima de 24 anos;
- B. Possuir a escolaridade mínima obrigatória, em função da data de nascimento;
- C. Ser detentor do título profissional de grau III;
- D. Possuir, pelo menos, dois anos ou duas épocas desportivas com duração mínima de seis meses cada uma de exercício efetivo da atividade de treinador de desporto de grau II

O envio de inscrições para qualquer curso organizado pela FPN não significa aceitação automática para a frequência do mesmo. Os candidatos deverão assim, aguardar a finalização do processo de seleção dos candidatos pelas Associações Territoriais (GRAU I) ou FPN.

A seriação de candidatos para os diferentes cursos será realizada tomando em consideração a ordem de inscrição e cumprimento dos critérios de ingresso no curso, caso existam. A listagem nominal dos candidatos aceites ao curso será divulgada através de comunicado oficial da Associação ou FPN.

O número limite por turma (mínimo e máximo, respetivamente) de inscritos para a realização de cada curso é:

- Curso de GRAU I – 20 a 30 candidatos;

- Curso de GRAU II – 20 a 30 candidatos;
- Curso de GRAU III – 12 a 20 candidatos;

Cada curso integra 3 Componentes:

1. Componente de Formação Geral, constituída por disciplinas teóricas e que se destina a proporcionar conhecimentos adequados ao fim a que se destina;
2. Componente Formação Especifica, constituída por matérias teóricas e práticas, tendo por finalidade contribuir para a concretização dos conhecimentos de aplicação no treino das disciplinas a desenvolver;
3. Componente Estágio, realizada em contexto real de trabalho, visando a aplicação, o desenvolvimento e aprofundamento dos conhecimentos, em regime tutorial.

### 3.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE CADA GRAU

#### CURSO DE TREINADOR DE GRAU I – MONITOR DE NATAÇÃO

- A. A realização de cursos de formação de GRAU I é de âmbito Territorial, sob proposta das Associações Territoriais e após aprovação do projeto pela Federação Portuguesa de Nataçã;
- B. Os candidatos à frequência de cursos de GRAU I devem reunir as condições gerais definidas em 3.1. e preencher as demais condições de admissibilidade definidas no regulamento específico do curso.

#### CURSO DE TREINADOR DE GRAU II – TREINADOR ASSISTENTE OU DE ESCALÕES DE FORMAÇÃO

Os pré-requisitos dos candidatos são:

- A. Possuir GRAU I de monitor de nataçã;
- B. Ter exercido a atividade profissional para que o GRAU I habilita, após o termo do referido curso, durante pelo menos um ano ou estar a realizar o ano de prática, no momento de inscrição o curso, sempre tutorado por técnico de habilitaçã superior que certifique junto da FPN, por escrito, a respetiva aptidã para o exercício profissional.
- C. Possuir obrigatoriamente o processo de filiaçã individual de Técnicos devidamente regularizado na FPN, ou seja, com a Ficha Individual devidamente preenchida e constarem da ficha de Composiçã do Quadro Técnico de um clube filiado na FPN;
- D. Ter, durante o período compreendido entre o final do curso de GRAU I e a sua candidatura, frequentado ações de reciclagem organizadas e creditadas pela FPN (no mínimo de uma por ano);



- E. O candidato deve, no momento da sua inscrição na FPN, fazer prova documental das suas habilitações, do ano de exercício profissional tutorado e das ações de reciclagem em que participou.

### **CURSO DE TREINADOR DE GRAU III – TREINADOR SÉNIOR**

Os pré-requisitos dos candidatos são:

- A. Possuir o GRAU II de treinador;
- B. Ter exercido a atividade profissional para que o GRAU II habilita, após o termo do referido curso, durante pelo menos dois anos ou estar a realizar o último ano (dos dois) de prática, no momento de inscrição o curso dos quais um tutorado por técnico de habilitação superior que certifique junto da FPN, por escrito, a respetiva aptidão para o exercício profissional;
- C. Possuir obrigatoriamente o processo de filiação individual de Técnicos devidamente regularizado na FPN, ou seja, com a Ficha Individual devidamente preenchida e constarem da ficha de Composição do Quadro Técnico de um clube filiado na FPN;
- D. Ter frequentado, durante o período compreendido entre o final do curso de GRAU II e a sua candidatura, ações de reciclagem organizadas e creditadas pela FPN (no mínimo de três por biénio);
- E. O candidato deve, no momento da sua inscrição na FPN, fazer prova documental das suas habilitações, dos dois anos de exercício profissional enquanto GRAU II (dos quais um tutorado, com o respetivo certificado de aprovação) e das ações de reciclagem em que participou);

### **CURSO DE TREINADOR DE GRAU IV – TREINADOR DE ALTO RENDIMENTO**

Os pré-requisitos dos candidatos são:

- A. Possuir o GRAU III de treinador;
- B. Ter exercido a atividade profissional para que o GRAU III habilita, após o termo do referido curso, durante pelo menos três anos, dos quais um tutorado por técnico de habilitação superior que certifique junto da FPN, por escrito, a respetiva aptidão para o exercício profissional;
- C. Possuir obrigatoriamente o processo de filiação individual de Técnicos devidamente regularizado na FPN, ou seja, com a Ficha Individual devidamente preenchida e constarem da ficha de Composição do Quadro Técnico de um clube filiado na FPN;
- D. Ter frequentado como preletor, durante o período compreendido entre o final do curso de GRAU III e a sua candidatura, cursos e/ou ações de reciclagem organizadas e creditadas pela FPN (no mínimo de duas por ano);
- E. Ter tutorado, enquanto GRAU III, pelo menos três Técnicos de GRAU I ou II nos seus processos de formação em serviço;

- F.** O candidato deve, no momento da sua inscrição na FPN, fazer prova documental das suas habilitações, dos três anos de exercício profissional enquanto GRAU III (dos quais um tutorado, com o respetivo certificado de aprovação) e das ações de reciclagem em que participou.

## **4. ORGANIZAÇÃO DE CURSOS**

**4.1.** A organização de um curso deverá incluir:

- a) Diretor
- b) Secretário
- c) Corpo de Preletores

**4.2.** O Diretor de Curso é nomeado de entre os elementos do Sector de Formação ou alguém por ele designado. No caso de Cursos organizados pelas Associações Territoriais, o Diretor do Curso será indicado pelas mesmas, carecendo de aprovação pelo Sector de Formação da FPN.

Ao Diretor de Curso compete:

- A.** Designar um Secretário;
- B.** Coordenar a preparação, execução e controlo do curso, sob orientação das 'Normas e Procedimentos da Formação FPN';
- C.** Divulgar o curso e os candidatos selecionados;
- D.** Promover a ligação entre preletores e candidatos;
- E.** Garantir o cumprimento de todas as normas regulamentares aplicáveis ao curso a decorrer, nomeadamente, as respeitantes à avaliação e classificação final dos candidatos;
- F.** Elaborar o relatório final do curso e apresentá-lo, no prazo de 30 dias, ao Sector de Formação da FPN.
- G.** Articular com a FPN ou a Associação Territorial que organiza o Curso, os procedimentos relativos à receção das taxas de inscrição, ao pagamento de honorários ao Diretor, Secretário e preletores, ao alojamento de preletores e candidatos, à alimentação de preletores e candidatos, ao aluguer de instalações, ao pessoal auxiliar, ao material de apoio didático, a transportes de preletores, etc.
- H.** Enviar para a FPN a listagem dos preletores selecionados para que seja efetuada a validação prévia dos mesmos pelo sector de Formação da FPN.

**4.3.** O Secretário de Curso é proposto pelo Diretor do Curso ao Sector de Formação.

Ao Secretário do Curso compete:

- A. Elaborar e garantir o preenchimento de todas as fichas relativas a candidatos e preletores, designadamente, a ficha de assiduidade dos primeiros;
- B. Proceder à marcação dos locais de trabalho, alojamento e alimentação;
- C. Garantir os elementos didáticos necessários ao curso (fotocópias/CD da documentação, televisão, vídeo, retroprojektor e outros elementos de apoio);
- D. Fornecer ao Diretor do curso os dados das alíneas anteriores para elaboração do relatório do curso.

4.4. A cada um dos Preletores, obrigatoriamente pertencentes à Bolsa de Formadores da FPN, compete:

- A. Preparar a forma de apresentação dos conteúdos aos candidatos;
- B. Assegurar o ensino das matérias para que foi convidado;
- C. Preencher a ficha de assiduidade dos candidatos à sua disciplina;
- D. Manter um clima positivo de ensino-aprendizagem, promovendo o diálogo entre formador e formandos e salientando a importância desses momentos de formação;
- E. Apresentar ao Diretor do Curso, sempre que o julgue necessário, textos de apoio da sua disciplina complementares aos manuais da FPN;
- F. Propor ao Diretor de Curso a fórmula de avaliação de conhecimentos dos candidatos de acordo com as normas em vigor;
- G. Propor ao Diretor de Curso as classificações dos candidatos.

Deve ser enviada para a FPN a listagem dos formadores, para validação prévia.

## 5. ESTRUTURA E CARGA HORÁRIA

Os cursos serão ministrados em módulos letivos, definidos em função da carga horária dos mesmos e de outras condicionantes, como o respetivo horário (e.g. pós-laboral ou intensivo). Assim, as cargas horárias previstas serão:

- **GRAU I** – 94 horas Componente de formação geral e específica
- **GRAU II** – 120 horas Componente de formação geral e específica
- **GRAU III** – 181 horas Componente de formação geral e específica

A componente de formação geral dos cursos de treinadores, pode realizar-se de forma presencial ou à distância (e-learning).

A componente de formação específica dos cursos realiza-se de forma presencial.

Para o estágio

### **Grau I**

Os formandos (as) realizarão uma época de trabalho como treinador (a) / monitor (a) de uma Entidade de Acolhimento. A totalidade de horas consideradas no âmbito do Estágio (550h) não se circunscreve apenas à intervenção durante as sessões de treino / aula, envolvendo também a realização de todo o conjunto de tarefas inerente ao desempenho da função de treinador (a) / monitor (a).

### **Grau II**

O estágio corresponde a uma época desportiva, com a duração mínima de 800H de duração, das quais 250H no mínimo terão de ser realizadas a nível da condução de sessões de treino da disciplina que escolheram no tronco específico. Os grupos de trabalho podem ser dos escalões de cadetes, infantis e juvenis (natação pura ou natação artística) e Juniores, Sub16, Sub14 e Sub12 no Polo Aquático.

### **Grau III**

O estágio corresponde a uma época desportiva, com a duração mínima de 1100H, das quais 500H no mínimo terão de ser realizadas a nível da condução de sessões de treino da disciplina que escolheram no tronco específico. Os Estágios de Grau III terão de ser realizados no enquadramento e condução de praticantes dos escalões de juniores, seniores e absolutos (natação pura ou natação artística) e Absolutos, Sub20 e Sub18 no Polo Aquático.

Para a fase de estágio, só poderão aceder à mesma, os candidatos (as) que foram considerados aptos (as) na parte Curricular.

## **6. CONDIÇÕES DE ACESSO**

1 – Ao abrigo da Lei 106/2019 de 6 de setembro, no seu Artigo 10.º -B praticantes de elevado nível, no n.º 3- define que “Os praticantes de elevado nível acedem diretamente á formação de treinador de desporto grau II, sem necessidade de cumprir o estabelecido na alínea c) do n.º 2 do artigo 10.º-A.

Assim, foram definidos como critérios de acesso

Modalidade (s) / Disciplina (s)	Critérios
Natação Pura	Praticantes que tenham participado em provas internacionais em representação das seleções nacionais (juniores ou absolutas) durante 8 anos seguidos ou interpolados
Natação Artística	
Aguas Abertas	
Natação Adaptada	
Polo Aquático	Praticantes que tenham participado em provas internacionais em representação das seleções nacionais (juniores ou absolutas) durante 8 anos seguidos ou interpolados e tenham mais de 25 internacionalizações

2 – De acordo com o artigo 10.º-C apoio às carreiras duais “os praticantes desportivos integrados em competições que, pelo seu grau de exigência, impossibilitem a regular frequência dos cursos de formação de treinadores, podem realizar a formação curricular de treinador de desporto, até ao grau III, em condições especiais definidas por despacho do presidente do conselho diretivo do IPDJ, I. P.”

Com base nisto definiu esta federação como competições em que estão enquadrados os praticantes para acesso à realização da formação curricular de treinador de desporto até ao Grau III

Modalidade (s) / Disciplina (s)	Critérios
Natação Pura	Campeonatos Nacionais; Jogos Olímpicos; Jogos Olímpicos da Juventude; Campeonato do Mundo; Campeonato da Europa; Taça do Mundo;
Natação Artística	
Aguas Abertas	
Natação Adaptada	Campeonato Nacional de Inverno e de Verão; Jogos Paralímpicos; Jogos Surdolímpicos; Campeonato do Mundo WPS; Campeonato da Europa WPS; Campeonato do Mundo EDSO; Campeonato da Europa EDSO;
Polo Aquático	Campeonato Nacional da 1ª e 2ª Divisão Masculina; Campeonato Nacional da 1ª Divisão Feminina; Jogos Olímpicos; Campeonato do Mundo; Campeonato da Europa;

3 – Os atletas integrantes do regime de alto rendimento da Federação Portuguesa de Natação, integram as formações conferentes a grau superior, sem qualquer custo associado.

## 7. AVALIAÇÃO DOS CURSOS

### 6.1. SISTEMAS DE AVALIAÇÃO

O Sistema de Avaliação em cada matéria é proposto pelo responsável da mesma ao Diretor, tendo por base as diretrizes e especificidades estabelecidas para cada curso, e poderá ser composto por uma ou mais das formas seguintes:

- a) Teste Escrito
- b) Trabalho Individual e/ou de Grupo
- c) Oral ou Discussão de Trabalho
- d) Outros

Os momentos de avaliação poderão ser efetuados durante a lecionação dos módulos ou no final de cada componente.

### 6.2. CLASSIFICAÇÕES

Na classificação final do curso, os candidatos serão classificados como APROVADO (AP) ou NÃO APROVADO (NAP), com a indicação da respetiva classificação de 0 a 20 valores.

Para obtenção da classificação final de AP os candidatos terão de obter o resultado igual ou superior a 10 valores (escala de 0 a 20 valores) em cada um dos módulos que compõem o curso.

Os candidatos que obtenham classificações inferiores a 10 valores em 1/4 (a arredondar por excesso) das disciplinas que compõem o Curso que frequentaram, poderão ter acesso à 2ª Chamada.

A 2ª Chamada deverá ter lugar no prazo máximo de 30 dias após a saída das Classificações do Curso.

Os candidatos que obtiverem a classificação final de NAP em um (1) módulo não poderão ser considerados Aprovados no Curso.

Só os formandos que obtêm aprovação na fase curricular podem inscrever-se na componente de estágio na FPN.

A componente de formação específica dos cursos realiza-se de forma presencial, sendo obrigatório 3/4 de presenças na totalidade da componente.

Os formandos selecionados para frequência nos Cursos de Treinadores deverão obter aprovação à componente de formação geral e específica.

Os formandos que obtêm aprovação na fase curricular podem inscrever-se na componente de estágio na FPN.

No caso dos Cursos de Treinadores de Grau I / Monitor de Natação, após conclusão da fase curricular, as ATs têm um prazo de 15 dias para envio das classificações dos formandos para a FPN, bem como o valor correspondente à componente de estágio (200€\*Nº de formandos inscritos).

## **8. PORTUGAL A NADAR**

Os cursos de Treinador de Grau I / Monitor de natação, organizados para AT's devem para os candidatos que façam parte de clubes aderentes ao Portugal a Nadar, efetuar um desconto no valor do Curso (Componente Geral + Especifica) de 25%. O valor o estágio é fixo, não sendo alvo de desconto (200,00€).

Os Cursos de Treinadores de Grau II e III organizados pela FPN, os candidatos que sejam de clubes aderentes ao Portugal a Nadar usufruem de um desconto de 50% no valor final do curso.

Todos os candidatos que façam parte de clubes aderentes ao Portugal a Nadar, devem juntamente com a ficha de inscrição, anexar uma declaração do clube em como são propostos a frequentar o Curso.

Esta declaração deve ser enviada até uma semana antes do início da componente de formação geral. Após esse prazo a declaração perde o seu efeito, tendo o candidato de efetuar o pagamento do Curso na sua totalidade.

## **9. FINANCIAMENTO DOS CURSOS**

O financiamento dos cursos está condicionado ao cumprimento dos prazos de envio dos relatórios dos cursos (modelo IPDJ, divulgado anualmente), ao correto preenchimento destes, e ao envio da ficha de relatório financeiro e respetivo saldo final.

No caso de as despesas do Curso serem superiores às receitas, a FPN participará o mesmo até o máximo estabelecido em Contrato Programa.

## **9. PERIODICIDADE DOS CURSOS**

Os cursos de GRAU I poderão ser organizados anualmente por cada Associação Territorial. Cada Associação poderá também propor a organização de ações de reciclagem

REGULAMENTO FORMAÇÃO FPN

necessárias ao aprofundamento e atualização dos conhecimentos dos técnicos já formados, conferindo-lhes uma abordagem especializada.

A periodicidade de realização dos cursos dos GRAUS II e III será definida pela FPN em função das necessidades sentidas a nível nacional, estando inicialmente previsto a realização de cursos de treinadores de Grau II a cada biénio (dois por ciclo olímpico) e Grau III um por ciclo olímpico.



## PROCESSO DE RECONHECIMENTO, VALIDAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS GRAU I DE TREINADOR

### 1. ENQUADRAMENTO

A Lei n.º106/2019 de 6 de setembro, que veio revogar a Lei 40/2012, de 28 de Agosto, define, como um dos requisitos de acesso ao Título Profissional de Treinador de Desporto (TPTD), a qualificação na área do treino desportivo obtida através do desenvolvimento de um processo de reconhecimento, validação e certificação de competências profissionais (RVCC Pro) adquiridas e desenvolvidas ao longo da vida. Este processo assume características particulares em função de um conjunto de premissas iniciais relacionadas com a qualificação/ formação dos candidatos e a sua experiência no exercício efetivo da função de Treinador de Desporto.

Os processos de RVCC Pro TD Regime Geral destinam-se a adultos maiores de 18 anos, no cumprimento das condições de acesso aos diferentes graus de treinador de desporto em termos de escolaridade e requisitos da modalidade, com competências profissionais adquiridas em contextos de trabalho e/ou formação não formais e informais, no âmbito do treino desportivo, e permitem aos interessados a certificação das competências profissionais adquiridas, num quadro de aprendizagem ao longo da vida.

### 2. ORGANIZAÇÃO

A organização da validação dos processos de RVCC é da responsabilidade da Federação Portuguesa de Natação.

### 3. CONDIÇÕES DE ACESSO

#### 3.1. CRITÉRIOS GERAIS

- A. Idade mínima de 18 anos à data do início do curso;
- B. Escolaridade mínima obrigatório como habilitação literária<sup>3</sup>;
- C. Tenham exercido funções de Monitor durante pelo menos cinco épocas desportivas, a nível das escolas de natação | Adaptação ao meio aquático | Ensino e aprendizagem das técnicas de nado;
- D. Tenham frequentado no mínimo 5 ações de formação na área da natação;

### 4. ESTRUTURA

Após a inscrição ser aceite, deve o candidato enviar o portefólio com as informações que considera pertinentes e fundamentais para a obtenção de Grau I de Treinador / Monitor de Natação.

---

<sup>3</sup> **Escolaridade mínima obrigatória**

4ª Classe - Para indivíduos nascidos até 31/12/1966;

6ª Classe - Para indivíduos nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980.

9º Ano - Para indivíduos nascidos entre 01/01/1981 e 31/12/2002.

12º Ano - Para indivíduos nascidos a partir de 01/01/2003 e/ou que se inscreveram no ano letivo de 2009/2010 no 1º e no 2º ciclo do ensino básico, ou no 7º ano de escolaridade.

- O Portefólio é o instrumento que agrega documentos de natureza biográfica e curricular, no qual se explicitam e organizam as evidências, ou provas das competências, detidas pelo candidato, de modo a permitir a validação das mesmas face ao(s) referencial(is) de competências profissionais de Treinador de Desporto.
- O portefólio deve conter de forma explícita e bem estrutura todo o percurso profissional e de formação, as evidências das competências demonstradas ao longo do processo de aprendizagem, todos os instrumentos de avaliação, bem como os relatórios que sustentam a validação das competências.
- No Portefólio devem estar devidamente identificadas e documentadas as tarefas nucleares para as quais solicita validação de competências e as tarefas complementares (não nucleares) que complementam o solicitado.
- A organização do portefólio é um processo individual.

## 5. AVALIAÇÃO

Após receção do portefólio será agendada uma reunião de forma presencial na sede da FPN, onde o candidato deverá realizar uma apresentação (em formato digital) do seu portefólio, com a duração de 15 minutos, com o intuito de demonstrar as competências que acha adequadas para obtenção do grau I. Depois terá um período de 15 minutos onde lhe serão colocadas questões e na qual o candidato deverá defender o seu portefólio e demonstrar que possui os requisitos para que lhe seja atribuído o grau I de treinador.

O veredito quanto ao processo poderá ser: Aprovado ou Retido.

Caso fique retido, o candidato será informado do que terá de realizar (ex. alguns módulos do Curso de Treinadores de Grau I, ou frequentar algumas ações de formação e realizar um trabalho a indicar pelos júris), para obter posterior aprovação.

## 6. PORTUGAL A NADAR

Os candidatos que sejam de clubes aderentes ao Portugal a Nadar usufruem de um desconto de 50% no valor final do processo RVCC.

Todos os candidatos que façam parte de clubes aderentes ao Portugal a Nadar, devem juntamente com a ficha de inscrição, anexar uma declaração do clube em como são propostos a frequentar o Curso.

Esta declaração deve ser enviada juntamente com a ficha de inscrição. O não envio implica que o candidato não seja aderente ao PAN, tendo de efetuar o pagamento do Curso na sua totalidade.

## 7. PERIODICIDADE DO PROCESSO

Este processo decorre a cada Quadrimestre (setembro, janeiro, maio).

## EQUIVALÊNCIAS DE GRAU ACADÉMICO A GRAU DE TREINADOR

É da responsabilidade do IPDJ a atribuição de equivalência de grau académico a grau de treinador.

A obtenção de equivalência de grau académico a grau de treinador poderá ser total ou parcial.

**Reconhecimento Total** – Reconhecimento da componente de formação geral, formação específica e estágio, pode solicitar diretamente na Plataforma PRODESORTO o TPTD;

**Reconhecimento parcial** – Obtenção de equivalência à componente de formação geral.

Existem duas vias para finalizar o processo

1. Inscrição num curso de treinadores conferente a grau (grau I da responsabilidade das Associações Territoriais, grau II e III da responsabilidade da FPN. Nos casos do grau II e grau III tem de possuir o TPTD de grau inferior), realizar a componente de formação específica do curso com sucesso e depois o estágio, nos exatos pressupostos mencionados anteriormente.
2. Candidatura ao processo RVCC (só para grau I de monitor de nataç o).

**Equivalência parcial** – Obtenção de equivalência à componente de formação geral e específica. Devem os candidatos junto da FPN candidatar-se à realizaç o da componente de estágio.

Cabe à FPN a organizaç o e coordenaç o da componente de estágio. Para o efeito é necessário o candidato.

- Propor um local de estágio e um tutor.
- Para o estágio é necessário que o local que irá acolher o treinador estagiário possua um técnico, será o tutor (irá supervisionar o estágio do treinador estagiário) com Grau superior – Grau II, III, IV. O tutor irá obter 1UC para efeitos de renovaç o do TPTD.

O estágio deverá ser realizado com base nas diretrizes que contam do Regulamento de Estágio do IPDJ.

## CAPÍTULO III

### FORMAÇÃO CONTINUA

#### 1. REVALIDAÇÃO DO TÍTULO PROFISSIONAL DE TREINADOR DE DESPORTO

Conforme o estabelecido pela [Lei n.º 106/2019, de 6 de setembro](#), o Título Profissional de Treinador de Desporto tem a validade de 3 anos podendo ser revalidado por igual período, desde que sejam obtidas 3 Unidades de Crédito através de ações de formação contínua certificadas pelo IPDJ ou por via de tutoria para os títulos de treinador de grau superior.

#### 2. FORMAÇÃO CONTINUA – ADERENTE AO PORTUGAL A NADAR

Todos os treinadores que façam parte de clubes aderentes ao Portugal a Nadar e que queiram frequentar ações de formação contínua, devem juntamente com a ficha de inscrição, anexar uma declaração do clube onde são propostos para a formação.

Sem a declaração, serão considerados não aderentes, não podendo usufruir do pacote destinados à formação.

Todas as formações têm 1/3 do total de vagas reservadas para os aderentes ao PAN. Após preenchimento dessas vagas, os aderentes ao PAN devem efetuar o pagamento da total da formação.

#### 3. SANSÕES

As sanções a aplicar ao treinador e clube por falta de habilitação, estão constantes no Regulamento Disciplinar da FPN.

#### 4. CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos de acordo com o disposto nos Regulamento internos e na lei vigente aplicável.